



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI 1210/2015

SÚMULA: Revoga o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei nº 1129/2013, de 05/11/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Revogado o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1129/2013, de 05/11/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Fevereiro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal